

ATA DA 15ª REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO USO DO VIÁRIO (CMUV), INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 56.981/16, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

1. Data, hora e local

Realizada aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Secretaria de Governo Municipal, no 5º andar do prédio da Prefeitura Municipal de São Paulo, no Viaduto do Chá, nº 15, Centro, São Paulo, CEP 01002-020, às 14h:30min.

2. Convocação e presença

Foram convocados os membros do Conselho Municipal de Uso do Viário – CMUV, instituído pelo Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

Presenças:

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, Sérgio Avelleda;

Secretário Municipal de Serviços e Obras, Marcos Penido;

Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias, Wilson Poit;

Secretário de Governo Municipal, Julio Semeghini.

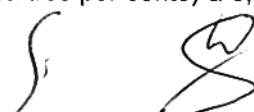
3. Ordem do dia

- a) Deliberação da Resolução que regulamenta o credenciamento das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas disponibilizado nas vias e logradouros públicos, instituído pelo Decreto nº 57.889, de 21 de setembro de 2017.**

Foi encaminhada aos Conselheiros a nova minuta da Resolução que regulamenta o credenciamento das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas disponibilizado nas vias e logradouros públicos, instituído pelo Decreto nº 57.889, de 21 de setembro de 2017, com as modificações sugeridas na reunião de 27 de novembro de 2017.

Após, foi procedida à leitura de seus artigos, já com as modificações solicitadas na referida reunião, bem como da Nota Técnica que embasa a Resolução.

Foi informado ao Colegiado que o preço público a ser pago pelas operadoras de sistema de compartilhamento de bicicletas com ou sem estação - *dockless* ou *freefloating* -, levará em consideração a área ocupada para sua instalação e poderá corresponder entre de 0,3% (zero vírgula três por cento) a 0,5%



- b) **TID. 16.734.719 – Procedimento de aplicação das sanções previstas na Resolução nº 01, de 10 de maio de 2016, alterada pelas Resoluções nº08, de 07 de julho de 2016, e 15, de 05 de maio de 2017, às OTTCs.**

Em relação a este item da pauta, foi dada ciência aos membros do Colegiado em relação à proposta e fluxograma do procedimento para aplicação das sanções previstas na Resolução CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016.

Após lido e achado conforme, e considerando que houve manifestação favorável da SMT.AJ quanto ao procedimento/fluxograma sugerido, os membros do Colegiado aprovaram o procedimento de aplicação das sanções previstas na Resolução nº 01, de 10 de maio de 2016, alterada pelas Resoluções nº 08, de 07 de julho de 2016, e 15, de 05 de maio de 2017, às OTCCs, bem como o fluxograma procedimental proposto.

- c) **PA 2017-0.131.954-0 – Procedimento para Aplicação de Penalidade – UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**

A seguir, passou-se ao presente item da pauta, que trata do procedimento administrativo em tela, instaurado em virtude do descumprimento pela OTTC UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA do disposto no art. 8º, inciso V, da Resolução nº 01, de 12 de maio de 2016, art. 4º da Resolução nº 09, de 07 de julho de 2016, art. 2º da Resolução nº 12, de 10 de outubro de 2016, art. 5º, incisos VII a X, da Resolução nº 13, de 18 de novembro de 2016, e artigos 3º e 4º da Resolução 14, de 01 de março de 2017.

Foi dada ciência ao Colegiado da decisão do Presidente do Comitê Municipal do Uso do Viário – CMUV, que aplicou a penalidade de multa no valor 0,5% (meio por cento) da somatória do faturamento da OTTC UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., bem como da abertura de prazo recursal.

- d) **Ofício nº014/2017 – Casa Civil/GAB.**

Após, foi dada ciência aos membros do Colegiado do teor ofício nº014/2017 – Casa Civil/GAB, encaminhado pelo Secretário Municipal Bruno Covas, informando que em virtude de sua saída da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais, não poderia mais compor o Comitê, uma vez que a cadeira pertence agora ao atual Secretário Municipal daquela Pasta, Cláudio Carvalho.

4. Deliberações

4.1. Aprovação da Resolução nº 17, que regulamenta o credenciamento das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas disponibilizado nas vias e logradouros públicos;

4.2. Aprovação do procedimento de aplicação das sanções previstas na Resolução nº 01, de 10 de maio de 2016, alterada pelas Resoluções nº 08, de 07 de julho de 2016, e 15, de 05 de maio de 2017, às

(meio por cento) do valor venal do m² dos imóveis localizados na respectiva quadra, conforme constante da Planta Genérica de Valores em vigência. A fórmula proposta para recolhimento é a seguinte:

$$P = V * Pe * A_E$$
$$P = V * 0,005 * A_E$$

P = preço público ao ano.

V = valor unitário, em reais, de m² de terreno da respectiva quadra em que se encontra a estação ou o local georreferenciado para estacionamento pela Planta Genérica de Valores do município.

Pe = percentual de V a ser cobrado

A_E = área ocupada pela estação em m²

A seguir, passou-se à explicação da previsão de regressividade do percentual sobre o valor venal do m², cujas faixas de cobrança serão as seguintes:

I – até 5.000 bicicletas – 0,5%;

II- de 5001 até 10.000 – 0,4%;

III- a partir de 10.001 – 0,3%.

Foi também informado aos membros que fora da área do centro expandido do município, isto é, na região periférica da cidade, será aplicada a maior faixa de desconto percentual prevista acima, qual seja, 0,3% (zero vírgula três por cento), a fim de estimular a oferta do serviço por parte da operadora e contemplar, assim, o interesse público concernente. Tal desconto é relevante face à necessidade de atendimento da população moradora de regiões mais afastadas do centro, cujo adensamento necessário à melhor eficiência do sistema não se apresenta como na região central, bem como que a prestação de serviço deverá contemplar o conceito de *lastmile*, permitindo que o usuário leve a bicicleta para casa e retorne com a mesma para estação de origem, podendo ficar até 14 horas com ela indisponível no sistema.

Após, destacou-se a previsão que traz possibilidade de liberação e/ou pagamento pela utilização do serviço via Bilhete Único, como forma de integração com o atual sistema de transporte público, bem como o preço máximo a ser cobrado do usuário do serviço de compartilhamento de bicicletas, cuja fixação guarda simetria com os valores praticados no sistema de transporte público vigente, vide Nota Técnica que embasa a Resolução.

Finalizada a leitura da minuta de Resolução e da Nota Técnica que a fundamenta, os membros presentes aprovaram a Resolução nº 17, que regulamenta o credenciamento das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas disponibilizado nas vias e logradouros públicos.

OTCCs, bem como o fluxograma procedimental proposto.

4.3 Ciência ao Colegiado da decisão do Presidente do Comitê Municipal do Uso do Viário – CMUV, que aplicou a penalidade de multa no valor 0,5% (meio por cento) da somatória do faturamento da OTTC UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., bem como da abertura de prazo recursal, no âmbito do PA 2017-0.131.954-0.

4.4 Ciência ao Colegiado do teor do Ofício nº014/2017-Casa Civil/GAB

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h:30min, lavrando-se a presente ata de reunião que passa a ser assinada pelos membros do CMUV.


SERGIO AVELLEDA
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes
Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário Municipal de Serviços e Obras
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)


WILSON POIT
Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)


JULIO SEMEGHINI
Secretário do Governo Municipal
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)